



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022**

PRAZO: de 28 de julho de 2022 a 27 de julho de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Anne Frank, 5530, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba (81.730-010), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.071.984/0001-63, neste ato representada pelo Sr. **Gilberto Antônio de Souza**, portador do CPF sob o nº 172.109.509-82 e RG nº 816.248-4, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: juridico@imporpecas.com.br / imporpecas@imporpecas.com.br / (41)3286-2528), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BATERIAS E ARLA 32 PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BATERIAS E ARLA 32 PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **28 de julho de 2022 a 27 de julho de 2023**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

As condições de entrega, prazos, local estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2473	3.3.90.30.01.06
						3792	3.3.90.30.39.03
						2472	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	73	2477	3.3.90.30.01.06
						3793	3.3.90.30.39.03
						2476	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE: 02 – FUNREBOM**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	2481	3.3.90.30.01.06
						3771	3.3.90.30.39.03
						2480	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	2485	3.3.90.30.01.06
						3804	3.3.90.30.39.03
						2484	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2489	3.3.90.30.01.06
						3805	3.3.90.30.39.03
						2488	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2493	3.3.90.30.01.06
						3806	3.3.90.30.39.03
						2492	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	197	2823	3.3.90.30.01.06
						3807	3.3.90.30.39.03
						2803	3.3.90.30.39.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	198	2497	3.3.90.30.01.06
						3808	3.3.90.30.39.03
						2496	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	199	2501	3.3.90.30.01.06
						3809	3.3.90.30.39.03
						2500	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	200	2505	3.3.90.30.01.06
						3810	3.3.90.30.39.03

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

				05.001.12.361.0015.2.014		2504	3.3.90.30.39.99
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	201	3811	3.3.90.30.01.06
				05.001.12.361.0015.2.014		3812	3.3.90.30.39.03
						3736	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	309	2509	3.3.90.30.01.06
				05.003.27.812.0018.2.019		3813	3.3.90.30.39.03
						2508	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	600	2513	3.3.90.30.01.06
				06.001.10.301.0019.2.027		2221	3.3.90.30.39.03
						2512	3.3.90.30.39.99
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	598	2517	3.3.90.30.01.06
				06.001.10.301.0019.2.027		3814	3.3.90.30.39.03
						2516	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	599	2522	3.3.90.30.01.06
				06.001.10.301.0019.2.027		3815	3.3.90.30.39.03
						2521	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	601	2526	3.3.90.30.01.06
				06.001.10.301.0019.2.027		3816	3.3.90.30.39.03
						2525	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS	879	2530	3.3.90.30.01.06
				06.001.10.304.0019.2.034		3817	3.3.90.30.39.03
						2529	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura	386	2534	3.3.90.30.01.06
				07.001.20.606.0024.2.048		3818	3.3.90.30.39.03
						2533	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural	370	2538	3.3.90.30.01.06
				07.001.20.606.0024.2.047		3819	3.3.90.30.39.03
						2537	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena	398	2542	3.3.90.30.01.06
				07.001.20.608.0024.2.045		3623	3.3.90.30.39.03
						2541	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária	464	2549	3.3.90.30.01.06
				08.002.26.782.0032.2.057		2921	3.3.90.30.39.03
						2198	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos	419	2553	3.3.90.30.01.06
				08.001.15.452.0027.2.052		3820	3.3.90.30.39.03
						2552	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços	493	2557	3.3.90.30.01.06
				09.001.22.661.0033.2.059		3821	3.3.90.30.39.03
						2556	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo	503	2561	3.3.90.30.01.06
				09.002.22.695.0033.2.063		3822	3.3.90.30.39.03
						2560	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias	1055	2565	3.3.90.30.01.06
				10.001.08.244.0023.2.116		3827	3.3.90.30.39.03
						2564	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias	1056	2569	3.3.90.30.01.06
						3828	3.3.90.30.39.03



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				10.001.08.244.0023.2.116		2568	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes	1012	2573	3.3.90.30.01.06
						3829	3.3.90.30.39.03
				10.001.08.243.0034.6.072		2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social	523	2577	3.3.90.30.01.06
				10.002.08.244.0023.2.036		3830	3.3.90.30.39.03
						2576	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar	512	2581	3.3.90.30.01.06
				10.002.08.243.0022.2.076		3831	3.3.90.30.39.03
						2580	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA	915	2585	3.3.90.30.01.06
				10.003.08.243.0022.6.044		3832	3.3.90.30.39.03
						2584	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental	539	2589	3.3.90.30.01.06
				11.001.18.541.0026.2.043		3833	3.3.90.30.39.03
						2588	3.3.90.30.39.99

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 58/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 27 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.08.01 13:57:14 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito

CONTRATANTE

Gilberto Antônio de Souza
Imporpeças Comércio de Peças para Tratores
Ltda
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Filtros, Óleos Lubrificantes, Baterias e ARLA 32 para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 297/2022 (Anexo I)

LOTE 05 – PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-HZ, ANO 2009								
LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
5	1	8,0	UN	18241	1807487 - FILTRO DE AR DA CABINE	FILTROS BRASIL	125,04	1.000,32
5	2	8,0	UN	3880	2998229 - FILTRO	MC FILTER	139,57	1.116,56
5	3	8,0	UN	6081	1R0770 - FILTRO DE DIESEL	MC FILTER	128,67	1.029,36
5	4	5,0	UN	18242	8S9129 - FILTRO MAGNETICO DE TRANSMISSAO	WEGA	108,44	542,20
5	5	8,0	UN	18243	1G8878 - FILTRO DE OLEO	WEGA	175,89	1.407,12
5	6	8,0	UN	18244	1261818 - FILTRO OLEO HIDRAULICO	UNIFILTER	272,91	2.183,28
5	7	8,0	UN	6082	2698325 - FILTRO DE OLEO	WEGA	116,22	929,76
5	8	8,0	UN	18245	2262869 - FILTRO DE TRANSMISSAO	WEGA	216,36	1.730,88
5	9	8,0	UN	18246	2093149 - FILTRO HIDRAULICO	MC FILTER	323,24	2.585,92
5	10	8,0	UN	18247	3087480 - FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL	WEGA	179,52	1.436,16
5	11	8,0	UN	18294	1118738 - ELEMENTO FILTRO DE AR CABINE	FILTROS MIL	134,90	1.079,20
5	12	8,0	UN	21501	2567902 - FILTRO ELEMENTO DO AR DO MOTOR PRIMARIO	WEGA	229,85	1.838,80
5	13	8,0	UN	21502	2567903 - FILTRO ELEMENTO DO AR DO MOTOR SECUNDARIO	FILTROS MIL	182,12	1.456,96
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							18.336,52	

LOTE 06 – PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 200, ANO 2013								
LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
6	1	8,0	CJT	8877	600-185-3100E - CONJUNTO DE FILTRO DE AR	MC FILTER	248,40	1.987,20
6	2	8,0	UN	8878	6732-71-6112E - FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	14,40	115,20
6	3	8,0	UN	8879	6736-51-5142E - FILTRO LUBRIFICANTE	WEGA	56,70	453,60
6	4	8,0	UN	8880	207-60-51410 - ELEMENTO	UNIFILTER	270,00	2.160,00
6	5	8,0	UN	10521	418-18-34160 - ELEMENTO	MC FILTER	306,00	2.448,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

6	6	8,0	UN	8881	22U-04-21260 - FILTRO	TURBO	225,00	1.800,00
6	7	8,0	UN	16231	419-60-35152 - ELEMENTO	TURBO	387,00	3.096,00
6	8	8,0	UN	16232	417-18-34130 - ELEMENTO	DONALDSON	171,00	1.368,00
6	9	8,0	UN	10523	427-07-22120 - FILTRO	DONALDSON	165,60	1.324,80
6	10	8,0	UN	10524	20Y-979-6261 - FILTRO	WEGA	93,60	748,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							15.501,60	

LOTE 16 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB, ANO 2018

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
16	1	6,0	UN	21444	32/917804 - FILTRO DE AR EXTERNO	WEGA	54,00	324,00
16	2	6,0	UN	21445	32/ 917805 - FILTRO AR INTERNO	WEGA	45,00	270,00
16	3	5,0	UN	21446	KNJ0288 - FILTRO VÁLVULA	DONALDSON	162,00	810,00
16	4	4,0	UN	21447	KRJ1599 - FILTRO HIDRÁULICO	MC FILTER	198,00	792,00
16	5	6,0	UN	21448	320/4133 - FILTRO LUBRIFICANTE	WEGA	67,50	405,00
16	6	6,0	UN	21449	30/926020 - FILTRO AR CONDICIONADO	WEGA	198,00	1.188,00
16	7	3,0	UN	21450	32/925359 - FILTRO HIDRAULICO	USAPARTS	297,00	891,00
16	8	3,0	UN	21451	32/925164 - FILTRO PLEXUS MENOR	USAPARTS	413,10	1.239,30
16	9	8,0	UN	21452	32/925869 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA	USAPARTS	165,60	1.324,80
16	10	8,0	UN	21453	32/925994 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA	USAPARTS	196,20	1.569,60
16	11	3,0	UN	21454	KBJ1691 - FILTRO PILOTO	ORIGINAL	252,00	756,00
16	12	3,0	UN	21455	KRJ3461 - FILTRO RESPIRO DO TANQUE	ORIGINAL	207,00	621,00
16	13	8,0	UN	21456	320/07155 - FILTRO DO COMBUSTIVEL	WEGA	81,00	648,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							10.838,70	

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES**44.676,82****(Quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos)****2. Justificativa:**

2.1. A aquisição, Filtros, Óleos Lubrificantes, Baterias e ARLA 32, se deve a necessidade da manutenção e conservação, visando manter os veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos. Pois os mesmos são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para substituição sempre que necessário. Sendo assim, a aquisição desses materiais é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Justificativa da quantidade estimada:

- 3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.
- 3.2. Informamos ainda que alguns itens são novos, não tendo parâmetro de licitações anteriores do Município.

4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 971.470,79 (Novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e nove centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, para esta ata de registro de preços o valor total estimado é conforme o item 1 deste.
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

- 5.1. **Da modalidade:** Pregão
- 5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.
- 5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

- 6.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. **Para os Lotes 19 ao 51 – Óleos Lubrificantes: Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto.**

10.4. **Para os Lotes 52 ao 66 – Baterias: Será de responsabilidade da proponente o fornecimento de ferramentas, utensílios e outros materiais necessários à instalação, de acordo com as orientações do fabricante;**

10.5. A Detentora deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

legislação correlata;

10.6. Durante o período de garantia, a Detentora, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Contratante, o produto que apresentar defeitos ou incorreções.

10.7. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.8. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.9. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.10. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.10.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.10.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.11. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 28 de julho de 2022 a 27 de julho de 2023.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da Gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como Gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

15.9.4. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Paulo Roque Marin, Decreto N° 7.818.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e
Turismo
Gestor

José M. Castro Gemelli
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Paulo Roque Marin
Secretaria de Indústria, Comércio e
Indústria
Fiscal

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, 27 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.08.01 13:57:32 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito

CONTRATANTE

Gilberto Antonio de Souza
Imporpeças Comércio de Peças para Tratores
Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 43/2012/GP, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 34/2012, PROCESSO Nº: 38/2012. Emenda Impunitiva 42/2012. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF nº 06.70.995-48/001-54, ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE PATO BRANCO - ACPORPATO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.750.692/0001-49, OBJETO: Celebração de parceria a transferência de recursos financeiros através dos quais, submetidos ao legislativo municipal, conforme PL 175/2011, para Organização da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto atenderá à da Associação dos corretores de Pato Branco - ACPORPATO que já agredia mensalmente seus 40 afilias associados visando participação na Corrida Interfucional de Fim de Ano (gugu - PR VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00. PRAZO DE VIGENCIA: 3 (três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2062. GESTOR: leonardo Zaehle. FISCAL: William Antonio Pires. Pato Branco, 04 de Agosto de 2012. Roberto Couto - Prefeito. Luciana Merlin - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTATA	NOME	ASSUNTO	DATA
888	Luciano Remardi	Radioribul	04/04/2022
891	Vera Lucia Morale Suggi	Radioribul	05/04/2022
892	Esperia Persico	Radioribul	06/04/2022
893	Lorena Cassiano Rocco Dos Savoy	Espresso OC	06/04/2022

A publicação na íntegra dos(s) artigo(s) encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.sciencedirect.com/brasil – Edição do dia 18 de agosto de 2023, conforme Lei Complementar nº 70, de 10 de julho de 2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022 - PROCESSO Nº 237/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de: 01 (um) veículo tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, com motorização mínima de 2,0; tração 4x4, direção hidráulica, câmbio automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas, combustível diesel, potência mínima de 170 cv ou superior, capacidade mínima 05 (cinco) lugares, zero quilômetro, com fabricação/modelo do veículo 2022/2022 ou superior, atendendo as necessidades do Gabinete Municipal e Aquisição de 02 (dois) trailers cortador de grama, 02 (duas) partes para trailer cortador de grama (compartim. UC (dois) colador de grama com 03 (três) compartimentos para o trailer cortador de grama (compartim.) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em sua Art. 48º e Art. 39º, Considerando que a Administração Municipal delegou processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2022, Processo nº 237/2022, em 15 de maio de 2022, objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de: 01 (um) veículo tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, com motorização mínima de 2,0; tração 4x4, direção hidráulica, câmbio automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas, combustível diesel, potência mínima de 170 cv ou superior, capacidade mínima 05 (cinco) lugares, zero quilômetro, com fabricação/modelo do veículo 2022/2022 ou superior, atendendo as necessidades da Gabinete Municipal e Aquisição de 02 (dois) trailers cortador de grama, 02 (duas) partes para trailer cortador de grama (compartim. UC (dois) colador de grama com 03 (três) compartimentos para o trailer cortador de grama (compartim.) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Considerando justificativa administrativa fornecida através do memorando nº 7.727/2022, expedido pelo Gabinete Municipal, requerendo a anulação do item nº 01 do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2022, Processo nº 237/2022, em 15 de maio de 2022, tendo em vista que a licitação foi realizada, após a solicitação de informações fora omissas sobre existência de outras contratações, portanto, carga útil. Considerando o princípio da legalidade e da autonomia aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberia a esta, nos termos da Súmula 473 do STF - “[...] anular sua própria ação, quando vítimas de vícios que os tornam ilegais, porque dela não se originou direito; ou, reversão, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitadas as direitos adquiridos, e restabelecida, em todos os casos, a situação jurídica original.”, Considerando que o prazo previsto no art. 48, § 3º, V da Lei Federal nº 8.666/93, encontra-se extinguido desde a publicação do Edital nº 101/2022, Processo nº 237/2022, nos termos da Lei nº 14.112/2021, em 10/02/2022, Processo nº 237/2022, nos termos das fundamentações declinadas no presente Despacho Decisório de Anulação PUBLIQUE-SE. Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022. Robson Costa – PREFEITO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extraus Termo de Aditamento nº 01/2022 - Contrato nº 143/2022. Inexistibilidade nº 43/2019, Chamamento Público nº 08/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Centro Avançado de Cardiologia e Vascular do Paraná Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades - Procedimentos Municipais - Diagnose; Grupo 03 - Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades - Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais - Clínicos; Grupo 04 - Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Músculos, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesia e Procedimentos Municipais - Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretária Municipal da Saúde de Pato Branco, DO VALOR: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, devidamente justificada pela alteração de valor constante na Portaria GM/MS nº 1.098 de 12/05/2022, Artigo 1, e no Artigo 130, § 6, da portaria de Consolidação nº 1, as partes pactuam a alteração de valor para o item 106 do lote 14, ficando R\$ 357.004,80 para os 24 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 - Despesa: 1487 - Desdobramento: 2000); Fonte: 494 - Despesa: 1490 - Desdobramento: 2003. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 01 de agosto de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Luiz Fernando Ribeiro Morrone e Abdul Sebastião Pholman Junior - Representantes Legais.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 215/2022. DISPENSA Nº 53/2022
- PROCESSO Nº 379/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-14 e Saprã Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA., CNPJ Nº 50.429.810/0001-36. **OBJETO:** Prestação de serviços de Dosimetria Pessoal e Serviço de Monitoração Individual Externa para 13 (treze) Usuários e 2 (dois) Padrões Leitura; registro das doses de radiação recebidas por usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, bem como leitura e registro das doses de radiação individualizada para cada usuário monitorado, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde **VALOR TOTAL:** R\$ 2.520,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1423-3498. **FISCAL:** Cassio Aurélio Teixeira, Responsável Técnico de Razo X. **GESTOR:** Secretária Municipal de Saúde Pato Branco, 03 de Agosto de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Yvone Maria Mascarenha – Representante Legal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA DISPENSA 53/2022 - PROCESSO 279/2022
PROC. ADMINISTRATIVO N.º 5020/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ/ 76.995.448/0001-54. CONTRATADO: SAPI Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA CNPJ nº 50.429.810/0001-31
OBJETO: Prestação de serviços de Dosimetria Pessoal e Serviço de Monitoração Individual Externa para 13 (treze) Usuários e 2 (dois) Padrões Leitura; registro das doses de radiação recebidas por usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CEN, bem como leitura e registro das doses de radiação individualizada para cada usuário monitorado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde VALOR: R\$ 2.520,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1423-3498
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03 de Agosto de 2022. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICIPIO DE MARÍÓPOLIS

EDITAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 41/2022 - CP. TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022. MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS E A PROPONENTE, JG Demandas de Comércio Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 19.376.115/0001-03, inscrição estadual nº 5066569-01, denominada simplesmente, CONTRATADA. Objeto: a contratação, sob a forma de empreitada por preço global, de obra de construção de barranco auto-fabricado máximo 160cm, com estrutura metálica de pilótotubos e cimento no Parque Anísio Mendes, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo. Do Valor: R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e cinco mil reais). Do prazo de Execução e Vigência Contratual: A Contratada terá um prazo de 60 (sessenta) dias para execução do objeto. A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57 do Lei Nº 8666/93. Do Pagamento: Os pagamentos serão efetuados através de medição e liberação de acordo com cronograma e planilhas disponibilizados pelo Município de Maripólis. Dotação Orçamentária: 11.09 – Departamento de Viagem e Serviços Urbanos – 11.02 - Divisão de Serviços Urbanos – 19.452.0111.037.000 – Consumo: Reforma e Ampliação do Parque de Esportes – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fone 0000. Despesa 1237 Odeco do Contrato Fiscal da Prefeitura. Rua Ruires, Garanta de 5% da Mão. Na assinatura do instrumento de contrato, apresente a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando R\$ 7.250,00 (Sete mil duzentos e cinquenta reais), na modalidade Segura Garantia. Do Resgate do Valor da Oferta Contratual: O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei Nº 8666/93. DO FORD: Conarca de Clevelândia, estado do Paraná. Maripólis, 09 de Abril de 2022. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paula.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 40/2022 - GR. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2022. MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS e A PROPONENTE: **Associação Bogoni - ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.760.727/0001-93, inscrição estadual nº 165161, com sede na Rua Almeida 3, nº 576, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, denominada de CONTRATAÇÃO. DO OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção (limpeza e troca de iluminação pública, incluindo super postes).

Nº	Data	Assunto	Data de recepção	Data de processamento
16	20	1607 PL	1607 PL	17/03/08
17	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
18	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
19	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
20	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
21	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
22	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
23	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
24	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
25	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
26	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
27	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
28	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
29	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
30	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
31	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
32	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
33	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
34	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
35	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
36	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
37	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
38	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
39	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
40	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
41	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
42	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
43	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
44	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
45	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
46	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
47	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
48	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
49	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
50	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
51	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
52	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
53	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
54	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
55	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
56	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
57	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
58	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
59	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
60	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
61	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
62	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
63	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
64	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
65	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
66	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
67	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
68	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
69	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
70	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
71	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
72	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
73	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
74	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
75	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
76	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
77	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
78	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
79	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
80	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
81	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
82	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
83	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
84	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
85	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
86	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
87	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
88	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
89	21	1607 PL	1607 PL	17/03/08
90	2			

DOZ. PRAZOS E VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será de 5 (cinco) meses, a contar da assinatura do contrato. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente até o último dia útil de cada mês após a execução total do objeto. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 11.000 – Departamento de Viçoso e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços Urbanos – 15.452.007.12.2.034 – Manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (090), Despesa 7965 **DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:** O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 85 da Lei nº 6666/65. DO FORT: Comércio de Cervejinha, situado do Pacaré, Mandorlin, 018 na Avenida de 2022 Rosário Municipal, Mairé, Emerson Leoni Paiva.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022 – PMM
OBJETO: Seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS** aquisição extintores novos, ncargos e material de sinalização e localização, para suprir a demanda da Secretaria de Administração e de mais Secretarias desta Municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 24 de agosto de 2022 às 14h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguelinhim.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e - mail: licitacao@manguelinhim.pr.gov.br.

Mangueirinha 09 de Agosto de 2022.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
07/02/12	Z INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS	08.364.350/0001-80	24.886,91
08/02/12	COLOVAL & BORTOLINI LTDA - EPP	78.432.120/0001-95	159.887,80
09/02/12	IMPOBPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATAMEN LTDA - EPP	06.781.964/0001-03	44.876,82
10/02/12	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO GESTE LTDA	30.372.770/0001-56	29.940,00
15/02/12	WEST PARTS, PECAS E LUBRIFICANTES BRASIL	27.614.905/0001-08	18.787,87
10/12/12	D M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS TGA - ME	11.473.120/0001-08	23.098,00
10/03/12	PETRO TRUCK COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	37.606.250/0001-90	112.869,00
10/04/12	CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA	43.368.154/0001-03	23.048,00
10/05/12	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA	27.804.350/0001-20	32.166,00
10/06/12	ARMY MATERIALS LTGA	30.362.350/01-42	38.969,96
10/07/12	LUSTRO LUBRIFICANTES E LIMPESA LTGA	30.253.833/0001-38	5.331,82



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elídio Zimmerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 055/2022 - PMM**, que tem por objeto: a seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais esportivos para suprir as necessidades do Departamento de Esportes desta municipalidade**, as empresas proponentes vencedoras: **ESPORTIVA RV - EIRELI**, foi vencedora dos itens 01, 03, 08, 11, 13, 16, 17, 29, 53 e 59, com o valor global de R\$ 6.808,00 (seis mil oitocentos e oito reais), **JULIO C A SANTOS & CIA LTDA ME**, foi vencedora dos itens 12, 26, 30, 31, 33, 34, 35, 40, 43, 48, 47, 48, 57 e 58 com o valor global de R\$ 23.041,00 (vinte e três mil e quarenta um reais), **J. MERGER EIRELI**, foi vencedora dos itens 06, 19, 22 e 23 com o valor global de R\$ 3.872,50 (três mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), **JEVERSON IVAN PASE PITTY SPORTS ME**, foi vencedora do item 04, 24, 25, 28, 32, 35, 38, 39, 42, 44, 45, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 70 com o valor global de R\$ 80.808,00 (oitenta mil novecentos e oito reais), **C B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA**, foi vencedora dos itens 02, 05, 07, 09, 10, 14, 15, 18, 20, 37, 41 e 72, com o valor global de R\$ 11.783,90 (onze mil setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

Manguelrinha, 09 de Agosto de 2022
ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3274/2022
Contratante: Município de Itapajera D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001-52.
Contratada: Panama Med Comercio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.120.208/0001-17.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 054/2022.
Valor do Contrato: R\$ 53.780,50 (Cinquenta e três reais, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 09 (nove) de Agosto de 2022 até 09 (nove) de Agosto de 2023.
Data do Contrato: 09 (nove) de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3275/2022
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
 Contratado: Materual Equipamentos de Segurança Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.274.923/0001 - 05.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 054/2022.
 Valor do Contrato: R\$ 17.854,80 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
 Vigência: De 09 (nove) de Agosto de 2022 até 09 (nove) de Agosto de 2023.
 Data do Contrato: 09 (nove) de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3276/2022

Contratante: Município de Itapezaca D'Oeste - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

Contratado: LPK Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.535.560/0001 - 40.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 054/2022.

Valor do Contrato: R\$ 10.497,50 (Dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: De 09 (nove) de Agosto de 2022 até 09 (nove) de Agosto de 2023.

Data do Contrato: 09 (nove) de Agosto de 2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 32.772/2022
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no
 CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
 Contratado: JD Eletro Comercial Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob
 o nº 36.091.140/0001 - 60.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de
 equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos
 funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão
 Eletrônico Nº 054/2022.
 Valor do Contrato: R\$ 7.248,00 (Sete mil, duzentos e quarenta e oito
 reais).
 Vigência: De 09 (nove) de Agosto de 2022 até 09 (nove) de Agosto de
 2023.
 Data do Contrato: 09 (nove) de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3278/2022.
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Rimalme Comércio de Produtos Hotelaria Hospitalar Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.106.787/0001 - 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 054/2022.
Valor do Contrato: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).
Vigência: De 09 (nove) de Agosto de 2022 até 09 (nove) de Agosto de 2023.
Data do Contrato: 09 (nove) de Agosto de 2022.

Publicado por:
Kassia Cavallari
Código Identificador:60C79B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PUBLICAÇÃO ATAS Nº 97 A 107



RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 58/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de filtros, óleos lubrificantes, baterias e arla 32 para toda a frota de máquinas e veículos do município de coronel vivida. Prazo: 12 meses, de 28.07.2022 a 27.07.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
97/2022	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	09.436.050/0001-90	24.856,91
98/2022	CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP	79.432.126/0001-95	168.897,80
99/2022	IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP	76.071.984/0001-63	44.676,82
100/2022	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	25.940,00
101/2022	WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI	27.614.905/0001-08	16.797,87
102/2022	D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	11.472.120/0001-08	23.098,00
103/2022	PETRO TRUCK COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI	37.005.258/0001-90	112.865,00
104/2022	CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA	42.386.154/0001-03	23.098,00
105/2022	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA	22.941.533/0001-00	35.140,00
106/2022	ARMY BATERIAS LTDA	37.902.352/0001-42	38.949,95
107/2022	LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA	30.253.831/0001-36	1.333,50

Coronel Vivida, 09 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:38CFBFFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 05/2022

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste juntamente com a Comissão de Seleção de Famílias beneficiárias com Moradias Populares, nomeada pelo Decreto nº 1698/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando as diligências realizadas junto à Cohapar e Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena e Matelândia,

RESOLVEM:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO as desclassificações e reclassificações nos termos que segue:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
VALDECI ANTUNES MACHADO	13º	DESCCLASSIFICADO *não cumpriu requisitos art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 350/2022
JOSÉ BEZERRA	16º	DESCCLASSIFICADO *não cumpriu requisitos art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 350/2022
MARA CRISTINA PESSOA DOS SANTOS	1º Suplente	DESCCLASSIFICADA *não cumpriu requisitos art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 350/2022 **alínea "d" do tópico 3 do Edital de Chamamento Público nº 01/2022
SEVANIRA DE ANDRADE	2º Suplente	CLASSIFICADA
MARIA FERNANDA SILVA HOINOSKI	3º Suplente	CLASSIFICADA

Art. 2º. O prazo para os candidatos acima especificados apresentarem impugnação a este Edital será de 05 (cinco) dias, com início a partir do dia 11 de agosto de 2022 (quinta-feira), podendo ser utilizado o formulário de impugnação anexo.

Art. 3º. As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão Municipal de Seleção das Famílias Beneficiárias.

Art. 4º. Não havendo impugnações ou estas sejam julgadas improcedentes, a Comissão de Seleção seguirá o procedimento.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D'Oeste, 09 de agosto de 2022

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito de Diamante D'Oeste

DEISIANE CRISTINA VARGAS
Membro da Comissão

FLÁVIA PICCININ PAZ GUBERT
Membro da Comissão